

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DA TECNOLOGIA MICROSOFT

- Operacionalização do Acordo de Software Microsoft – PDB001.2018

NOVEMBRO / 2018

PREÂMBULO

CONTEÚDO DO ANEXO I

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: fornece as especificações técnicas mínimas necessárias as quais os produtos e/ou serviços ofertados pela proponente devem obrigatoriamente atender dentro do orçamento previsto.

PRODABEL

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

1.1. Diretoria: DIE-PB – Diretoria de Infraestrutura		
1.2. Unidade: SOI-PB – Superintendência de Operações Data Center		
1.3. Endereço completo da unidade solicitante: Av. Presidente Carlos Luz ,1275, sala 226		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6 - UF: MG	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Gestor do Contrato: Leonardo Augusto Roscoe da Rocha		1.12. Matrícula: 99141-1
1.12. Responsável pela elaboração do Termo: Marconi Oliveira Campos		1.13. Matrícula: 01869-1

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTIDADES

- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer **SOB DEMANDA**, sem compromisso de aquisição, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, limitados à vigência do Acordo de Software **PDB001.2018**, os **Produtos** e **Serviços** da Plataforma Tecnológica **MICROSOFT** elegíveis aos seguintes modelos e regras de licenciamento:

SELECT PLUS (SP+) modelo transacional para fornecimento de licenças de uso perpétuas com e sem manutenção (**SA**) além de upgrade, step-up e renovação da manutenção das licenças de uso)

MPSA - O **MPSA** (Contrato de produtos e serviços da Microsoft) é um contrato de licenciamento transacional para organizações comerciais, governamentais e acadêmicas com, no mínimo, 250 usuários/dispositivos. O **MPSA** funciona melhor para organizações que desejam licenciar software local e serviços de nuvem da Microsoft, ou ambos, conforme a necessidade, sem o comprometimento de toda a organização com um contrato único, sem data de término.

EAE/AS/SCE (Fornecimento de licenças de uso e serviços na forma de subscrição) & (Server and Cloud Enrollment – Prestação de serviços contínuos de “Cloud Computing” (**Azure**) nas modalidades: “IaaS” – Infrastructure as a Service, “PaaS” – Platform as a Service e “SaaS” – Software as a Service)

PRODABEL

O objeto contratado visa **OPERACIONALIZAR** o Acordo Software firmado entre a PRODABEL e a MICROSOFT, instrumento Público, **PDB001.2018**, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/file/d/1QKUSkKbGsolnMEsTcXfMsN2rA5e0OXeR/view?usp=sharing>

- b) Os modelos de licenciamento **MPSA**, “**SP+**” e “**EA/EAS/SCE**” consideram ambiente “**Governo**”, aquisições “em volume” e tem como base de preço as respectivas Tabelas “**ERP**” (*Estimated Retail Price*), em Reais, (R\$) com desconto de nível “**D**” disponibilizadas pela Microsoft.
- c) As aquisições, objeto do presente certame, são feitas considerando as respectivas cessões de direito de uso previstas e caracterizadas nos modelos de licenciamento **MPSA**, **SP+** e **EA/EAS/SCE**;
- d) As regras, políticas, prazos e demais informações pertinentes ao Objeto Licitado, que devem ser obedecidas e respeitadas, podem ser obtidas diretamente a partir do seguinte endereço eletrônico <http://www.microsoftvolumelicensing.com/Downloader.aspx?DocumentId=14348> e cujo conteúdo vigente à época da publicação deste edital, integrará, (em formato arquivo digital) o processo licitatório.
- e) O **LICITANTE** vencedor será aquele que oferecer o **MAIOR DESCONTO LINEAR (%)** adicional sobre o preço de cada item das **TABELAS** de preços (R\$) MICROSOFT - **ERP**, nível **D**, modelos de licenciamento **MPSA**, **SP+** e **EA/EAS/SCE**, integrantes do Acordo **PDB001.2018**.
- f) O Percentual de desconto (%) ofertado pelo **LICITANTE** **deverá ser o mesmo** a ser aplicado nas tabelas de preços **MPSA**, **SP+** e **EA/EAS/SCE**.
- g) Considerando que a unidade **SKU** se refere ao **Azure Monetary Commitment (AMC)** – que é a forma que uma empresa/organização tem para adicionar o **serviço de nuvem (Microsoft Azure)** em seus contratos, sendo através do **AMC** possível consumir uma combinação de variedades de serviços oferecidos no **Azure** como infraestrutura, desenvolvimento, IoT, Inteligência artificial, entre outros, funcionando como uma unidade monetária que permite a aquisição de diversos serviços. Assim, por ser uma unidade monetária e para manter o potencial de consumo através dessa unidade, **o valor final (após desconto linear)** da unidade **SKU** deverá ser o resultado da fórmula a seguir:

$$AMC = \frac{PL}{1 + (DL * 0,5)}$$

Onde PL = Preço de Lista (ERP) da SKU e DL = Valor percentual correspondente ao “Desconto Linear” ofertado ao final do pregão.

- h) O objeto desta contratação deve prever e conter na sua precificação **todos os impostos** incidentes. (Federais, Estaduais ou Municipais).
- i) Os **SERVIÇOS** que compõe o objeto licitado, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer ao **SLA** (*Service Level Agreement*) consultável no seguinte endereço

PRODABEL

eletrônico <https://www.microsoft.com/en-us/licensing/product-licensing/products.aspx> e cuja cópia (disponibilizada pela Microsoft na data de publicação destes edital) na forma de arquivo digital <http://www.microsoftvolumelicensing.com/Downloader.aspx?DocumentId=14319> (português) integrará como “peça-parte” o processo administrativo.

- j) O contrato possui valor estimado em **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil Reais) para cada ano de utilização durante a vigência prevista**, conforme conveniência da PRODABEL, nos modelos de licenciamento **SELECT PLUS e/ou EA/EAS/SCE**.
- k) O contrato decorrente desta licitação **não** implicará em compromisso de aquisição de qualquer espécie.
- l) Nas modalidades EA/EAS e SCE os pagamentos serão **mensais** de acordo com os parâmetros de utilização e consumo.
- m) O modelo SCE deve possibilitar a **Reserva de Instâncias** (RI’s) daqueles produtos e serviços elegíveis ao modelo sendo que, nesses casos o pagamento será “Up-front” e receberá um **desconto adicional** em função do produto/serviço escolhido e do período de tempo reservado. (1 ou 3 anos).
- n) Todos os **descontos** oriundos ou não das RI’s deverão ser facilmente identificáveis no portal Microsoft Azure, <https://portal.azure.com/>
- o) A critério da Prodabel, o quanto seja e a qualquer tempo, deverá ser possível a habilitação e inabilitação, **sem custo** adicional, do **Benefício Híbrido**, modelo de licenciamento **SCE** para os produtos e serviços elegíveis a este benefício, (desde que com AS ativo) e que passarão a usufruir da economia (%) gerada por esta opção.
- p) A opção **Benefício Híbrido** e da **Reserva de Instâncias** poderá ser ativado, desativado ou cancelado a qualquer tempo **sem custos** adicionais e facilmente identificável no Portal Microsoft Azure.
- q) A opção **Reserva de Instâncias** após ativada, poderá ser desativada ou cancelada a qualquer tempo e facilmente identificável no Portal Microsoft Azure. O cancelamento antecipado e imotivado da RI poderá (negociado) incorrer no deságio de 12% proporcional ao tempo inicialmente contratado no TC.
- r) Quanto a vigência de um TC (Termos de Compra) contratado com base no **SKU** estiver próxima do seu término os eventuais saldos remanescentes de **cada uma** das compras realizadas, sejam do tipo “Pré-Pago” ou “Up-front” serão considerados como “Créditos à disposição” ou vouchers para uso da Prodabel no **ambiente Microsoft Azure** pelo prazo de **até 36 meses**.
- s) As regras gerais, documentação, bilhetagem do serviço e demais especificidades do licenciamento **SCE** (Azure) seguem o estabelecido nos endereços eletrônicos abaixo, desde que **não confrontem** com o estabelecido neste Termo de Referência:
- Documentação: <https://docs.microsoft.com/pt-br/azure/biling-save-compute-costs-reservations/>
 - E as suas atualizações <https://azure.microsoft.com/pt-br/updates/?query=reserved>

PRODABEL

- Configurações de máquinas virtuais (VM) <https://azure.microsoft.com/pt-br/services/virtual-machines/>
- Benefício Híbrido do Azure: <https://azure.microsoft.com/pt-br/priceing/hybrid-benefit/>
- Cobrança mensal com a calculadora de preços Azure: <https://azure.microsoft.com/pt-br/pricing/calculator/>
- Bilhetagem “Billing” e uso de API para faturamento: <https://docs.microsoft.com/en-us/azure/billing/>

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- a) A PRODABEL, enquanto provedora dos serviços de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, convive com os desafios de adotar tecnologias sempre atualizadas e na sua melhor forma de uso, associados à custódia de informações críticas e vitais para os diversos setores do Município.
- b) Entende que o uso da tecnologia influencia diretamente na forma de fornecimento de serviços para a sociedade, permitindo ao cidadão, sem sair de casa, via internet, acesso aos serviços públicos de forma ágil e com qualidade, e que, esta demanda tem que ser atendida no menor prazo possível. Para tal, a Prodabel precisará contar com uma infraestrutura tecnológica atualizada e passível de crescimento dinâmico, o que não é possível com uma infraestrutura convencional e as formas de aquisição tradicional.
- c) A PBH, através da PRODABEL, tem buscado modernizar sua infraestrutura de informática para suportar os projetos do executivo que beneficiam diretamente o cidadão, têm interesse em utilizar para suas atividades soluções de TIC de forma escalável, distribuída e ágil, e que, em virtude da evolução tecnológica possam desenvolver novas soluções ou adaptar soluções existentes, tornando natural o estabelecimento de parcerias com fabricantes renomados de tecnologia para desenvolvimento de soluções e prestação de serviços para desenvolver e aprimorar a gestão tecnológica das cidades;
- d) A PRODABEL utiliza hoje várias tecnologias do fabricante Microsoft, constando inclusive como padrão referenciado no Catálogo de Tecnologias adotadas pela empresa. São investimentos feitos ao longo de décadas, no que diz respeito a sua infraestrutura de estações de trabalho, servidores de banco de dados, plataforma de aplicações e colaboração, serviços de computação em nuvem, como utilizado recentemente para garantir uma infraestrutura que suportasse a demanda de acesso ao aplicativo do Estacionamento Rotativo, um dos principais projetos do ponto de vista estratégico para atender a demanda de acesso ao aplicativo pela população de Belo Horizonte.
- e) A opção pela Microsoft se deu porque a mesma é fabricante dos softwares, representante exclusiva no Brasil, tem infraestrutura própria para operacionalização de serviços em nuvem, possui expertise tecnológica na prestação destes serviços por meio de sua plataforma tecnológica integrada de soluções próprias para atender a Prodabel e seus clientes em suas necessidades de Transformação Digital. Ela poderá fornecer tecnologias e soluções por meio de licenças de uso de softwares e serviços, seja na forma de subscrição e/ou para fornecimento de licenças de uso perpétuas com e sem manutenção além de upgrade, step-up e renovação da manutenção das licenças de uso;
- f) E ainda que, os fabricantes de software utilizam-se de modelos de licenciamento de direito de uso de software e serviços consideram o ambiente “Governo” estratégico para aquisições em volume diferenciado, por isso, praticam preços com tabelas e descontos especiais, como praticado pela Microsoft, poderemos reduzir nossos custos de licenciamento, agilizar as contratações e dinamizar estes processos.
- g) Por isto, com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software ou contratos de Serviços Online ou Serviços da Microsoft, com o fornecimento de mídias,

PRODABEL

suporte técnico e a garantia de atualização das versões com a finalidade de manutenção das licenças, quando for o caso, estes processos poderão ser feitos de forma ágil e com custos reduzidos;

4. COMPROVAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

4.1. Declaração e Comprovação de Parceiro Certificado

- a) O **LICITANTE** deverá emitir declaração comprovando sua condição de Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado Microsoft - Competência **Gold ou Silver**, categoria **LSP** (*Licensing Solution Partner* – antiga **LAR** *Large Account Reseller*) e **GIA** (*Government Integrator Agreement* antigo GP *Government Partner*) e capacitado para fornecer os Produtos e Serviços de Computador da tecnologia MICROSOFT integrantes das tabelas de referência ERP – **nível D – MPSA, SP+** (*Select Plus*) e **EA/EAS/SCE**. (*Enterprise Agreement Subscription & Server and Cloud Enrollment*)
- b) Os parceiros MS podem ser facilmente consultáveis no seguinte endereço eletrônico: <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp/>
- c) A Declaração de Parceria poderá ser **comprovada** mediante a apresentação de documentos pertinentes, tais como: contrato, atestado, carta de certificação de parceria, emitidos em nome do Licitante pelo Fabricante.
- d) O Fabricante é isento desta declaração de parceria.
- e) Documentos Eletrônicos somente serão aceitos se comprovada sua autenticidade.

4.2. Atestados de Capacidade de Fornecimento

- a) Deverão ser apresentados, no mínimo, 2 (dois) Atestados de Fornecimento de Produtos e/ou Serviços de Computador da tecnologia MICROSOFT, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante em fornecer o objeto licitado, atestando inclusive o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

4.3. Documentos em língua estrangeira

- a) Devem ser acompanhados da tradução para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Políticas e Licenciamento

- a) Deverão ser cumpridas as regras e políticas definidas no Acordo Microsoft PDB001.2018, (e termos posteriores) firmado entre **Prodabel e Microsoft**.

PRODABEL

- b) A critério da Prodabel e mediante solicitação, se disponíveis, poderão ser solicitadas mídias físicas correspondentes aos produtos “*on-premisses*” adquiridos em atendimento ao objeto licitado.
- c) Serão aceitas mídias não originais e fornecidas pelo licitante.
- d) Deve ser permitido durante a vigência contratual, a reprodução/armazenagem das mídias recebidas para fins de backup e transporte entre as unidades da Prodabel.
- e) Deve ser permitido, nos termos da lei, o uso de quaisquer licenças previstas no Acordo **PDB001.2018** para fins de avaliação e testes, pelo período de 60 (sessenta) dias sem ônus adicional.
- f) O **Software Assurance** (SA) ou direito de manutenção, quando contratado, direta ou indiretamente, possibilitará a atualização contínua dos produtos e demais serviços previstos e/ou contratados no Acordo PDB001.2018, vigorará pelo prazo contratado, mesmo que o seu término ocorra **APÓS** o encerramento do Acordo PDB001.2018 ou do seu respectivo contrato de operacionalização.
- g) A CONTRATADA deve fornecer aos funcionários PRODABEL, chaves de acesso e instruções de uso do **Customer Center** ou equivalente, (modelos SCE/SP+) minimamente para 01 (um) contato principal e 02 (dois) secundários. As chaves devem ser enviadas para o seguinte endereço eletrônico: prodabel.comercial@pbh.gov.br

5.2. Tabela de Produtos e Serviços

- a) Os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA serão aqueles contidos nas Tabelas ERP nível D (*Estimated Retail Price*) Microsoft. Estas Tabelas (**MPSA**, **SP+** e **EAEAS/SCE**) são fornecidas periodicamente pelo fabricante contendo atualizações dos produtos e valores. As tabelas de preços, base deste pleito, com as principais famílias dos produtos e serviços previstos para utilização pela Prodabel encontra-se no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/drive/folders/1OwCQwM3s4ubH6GKEtBBYCHFAfVPRps3I?usp=sharing>
- b) Os preços dos Produtos e Serviços, modelo de licenciamento **SCE**, contam com a Garantia Microsoft “**Price Protection**”, e desta forma os preços contratados, sejam “Pago pelo Uso” ou “Instância Reservada” a cada pedido (projeto), volumetria baseada na **SKU**, não podem ser **majorados** durante o prazo previsto da sua duração e estabelecido no TC que lhe originou.
- c) A necessidade técnica dos projetos “Azure”, modelo de licenciamento **SCE**, podem ser adquiridas individualmente através dos SKUs (ou PN) próprios ou de forma consolidada utilizando unidade(s) monetária(s) “**Azure Monetary Commitment**” em quantidades suficientes para atendimento ao projeto técnico pelo prazo desejado.
- d) Além do percentual de desconto adicional oferecido pelo vencedor **LICITANTE** sobre as tabelas de preços **MPSA**, **EAEAS/SCE** & **SP+**, será concedido pelo **FABRICANTE** um desconto cumulativo e válido apenas nas aquisições em volume monetário (R\$) realizadas no ambiente “**cloud**” **AZURE**, do modelo **SCE**, conforme tabela abaixo:

PRODABEL

Desconto Adicional concedido pelo Fabricante para aquisições em volume (R\$) X desconto - base SKU	
> 1.000	15%

- e) O desconto de 15%(tabela acima) será obtido quando o **volume** de compras em Reais (R\$) dos produtos e serviços “AZURE”, licenciamento **SCE**, atingirem o equivalente monetário (R\$) a 1.000(mil) unidades do valor de face do **SKU (Azure Monetary Commitment)**.
- f) Ao se conquistar o desconto adicional de **15%**, este será aplicado linearmente à tabela SCE vigente e posteriores, exclusivamente, nas SKUs que correspondem aos serviços AZURE.
- g) O **Valor de face do SKU (Azure Monetary Commitment)** permanecerá fixo durante a vigência do Contrato Operacional.
- h) Os descontos obtidos na **licitação** (desconto vencedor do pleito) **mais o desconto Adicional** do Fabricante (limitado a **15%** e obtido pelo consumo de **1.000 SKU**) serão aplicados somente naquelas **SKUs** que correspondem aos serviços **Azure**.
- i) Os efeitos de redução dos preços “tabela SCE” motivadas por aquisições em volume de Reais ou SKUs, ocorrerá somente quando houver a efetiva **ATIVACÃO** (consumo) das componentes no ambiente “cloud” (Azure) da MICROSOFT seja esse, parte de **um** ou **mais de um** pedido dos produtos e/ou serviços elegíveis ao modelo SCE.
- j) Os efeitos da redução de preços devem ser facilmente identificáveis no portal Microsoft Azure <https://portal.azure.com/> exibindo minimamente o percentual aplicado e a data de início do benefício.
- k) Os créditos “**Azure**” adquiridos e/ou gerados, decorrentes ou não, do uso do **SKU** possuem vigência de até 36 (trinta e seis) meses mesmo na hipótese de ocorrer em data posterior ao encerramento ou término legal da vigência do Acordo PDB001.2018 ou do seu respectivo contrato de operacionalização.
- l) A CONTRATANTE deverá ministrar 12 (doze) treinamentos de uma hora, presencial ou a distância, sem ônus adicional para a Prodabel, necessário ao entendimento e uso correto das tabelas de preços, suas nomenclaturas e aplicabilidade no ambiente Prodabel.
- m) As tabelas de preços **MPSA, SP+ e EA/EAS/SCE** devem ser fornecidas em Excel e **OBRIGATORIAMENTE** apresentadas em 02 (dois) modelos: o original da Microsoft e customizadas para implementação no Sistema **ERP (Enterprise Resource Planning)** da **Prodabel**.

6. CRITÉRIOS CONTRATUAIS

6.1. Vigência do Contrato

- a) O Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses ou até** o término da vigência do Acordo PDB001.2018, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa

PRODABEL

para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano da assinatura do contrato, cujo índice poderá retroagir à data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E/IBGE) ou outro índice que vier substituí-lo.

- b) A CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE, por escrito e em tempo hábil, quaisquer anormalidades que impeçam a execução parcial ou total do objeto licitado, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- c) Produtos e/ou serviços “SUBSCRIPTION” contidos e identificados na tabela de preços **EA/EAS/SCE** com pagamento mês (Listados como “**1 Month(s)**”) poderão ser pagos mensalmente na forma de subscrição e pagos 01 (um) mês após utilização.
- d) Os serviços vinculados ao objeto deste Termo de Referência deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência e subcontratação.

6.2. Uso do Contrato

- a) A utilização do contrato será **sob demanda** e as contratações serão realizadas através da emissão do **Termo de Confirmação (TC)**, conforme acionamento da Prodabel.
- b) A critério da Prodabel, os pedidos de contratação via modelo **SP+**, de Licenças de Uso Perpétuo com Manutenção (LicSAPk) e das Renovações de Manutenção, podem ser fornecidas com 12, 24 ou 36 meses de Manutenção, chamado e conhecido como *Software Assurance*. (SA)
- c) O preço máximo praticado nesta situação será, respectivamente, o preço da **licença** (cheio) + 1/3 ou 2/3 do preço praticado na tabela Microsoft ERP **MPSA, SP+** para “**SA**” de 36 meses.
- d) Nas **renovações** fracionadas, somente da componente “**manutenção**” ou “**SA**” das licenças de uso, o preço será 1/3 ou 2/3 do respectivo preço “**SA**” “cheio” de 36 meses.
- e) Nos casos de contratação fracionada de Manutenção via *SP*, (12 ou 24 meses) a Prodabel deverá comunicar a LICITANTE, por escrito, com antecedência de 60 dias do seu vencimento, a intenção de renovar ou não a manutenção (SA – *Software Assurance*) por novo período de tempo.
- f) A CONTRATADA deverá elaborar os contratos de licenciamento de software ou contratos de Serviços Online ou Serviços da Microsoft utilização SEMPRE SOB DEMANDA e as contratações serão realizadas conforme acionamento e emissão do TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC), pela PRODABEL.
- g) A CONTRATADA deverá elaborar os contratos com prazos de vigência conforme previstas nas tabelas de produtos e serviços e a opção adotada pelo cliente e/ou até o término da vigência do Acordo PDB001.2018, o que ocorrer primeiro;

PRODABEL

6.3. Formas de Pagamento

- a) Os produtos e serviços objeto desta licitação serão pagos em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação, respeitada a periodicidade (*Each, Month(s), Year(s)*) pertinente a cada produto/serviço contido na tabela de preços modelo **MPSA, EA/EAS/SCE**, conforme **item 4.1** – subitem “C”.
- b) Para os pedidos de *Licenças de Uso* e *Licenças de Uso com Manutenção*, através do modelo SP+, o pagamento será em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.
- c) Para os pedidos de Manutenção das Licenças de Uso através do modelo SP+, o pagamento será pago em parcelas anuais, exceto para o período de 12 meses que será pago em 30 (trinta) dias corridos contados do adimplemento da obrigação.
- d) Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- e) O pagamento será realizado pela Superintendência de Finanças e Orçamento -SFA.

6.4. Titularidade das Licenças de uso

- a) Para comprovação da titularidade das licenças e serviços adquiridos, a Prodabel adotará o **TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC)** como instrumento padrão, podendo confrontá-lo com as informações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx> (**VLSC - Volume Licensing Service Center**) ou equivalente, o qual deve ser disponibilizado pleno acesso. Todo licenciamento deverá ser obrigatoriamente registrado para a razão social: Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
- b) A CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, para preparar junto à Microsoft o ambiente de VLSC - Volume Licensing Service Center ou equivalente, o qual deve ser disponibilizado pleno acesso para comprovação da titularidade das licenças e serviços adquiridos, formalizados através do TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC) como instrumento padrão.
- c) a Administração Pública de Belo Horizonte, por seus órgãos ou entes que integram a administração pública Municipal, no âmbito do Município de Belo Horizonte, decidam pelo licenciamento de software ou contratos de Serviços Online ou Serviços da Microsoft, os termos específicos dessas transações constarão de um contrato específico correspondente ao licenciamento pretendido ao serviço a ser contratado. Todo licenciamento deverá ser obrigatoriamente registrado para a razão social: Empresa De Informática E Informação do Município de Belo Horizonte S/A – Prodabel.
- d) Para outros entes fora da Administração Pública de Belo Horizonte integrantes por adesão ao Acordo, mediante assinatura dos documentos de adesão pertinentes, comprometendo-se por escrito a cumprir a totalidade dos termos e condições estabelecidas, no âmbito municipal os organismos a seguir: (i)

PRODABEL

Entidades do Poder Legislativo e (ii) Entidades do Poder Judiciário (iii) Outras entidades municipais, estaduais ou federais regidas pela lei 8.666 ou lei 13.303 o licenciamento deverá ser obrigatoriamente registrado para a razão social da entidade CONTRATANTE;

7. TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE LICENÇA DE USO

7.1. Acionamento

- a) O acionamento Prodabel para adquirir o objeto licitado da CONTRATADA será através do documento Termo de Confirmação de Licença de Uso, (TC) contendo minimamente as seguintes informações: part-number, descrição dos produtos/serviços, tipo de licenciamento, quantidades, data de início / fim da vigência da manutenção, valor unitário e valor total.

7.2. Gestão do Termo de Confirmação de Licença de Uso (TC)

- a) A gestão deste termo será de responsabilidade do Solicitante (Prodabel), responsável pelo aceite, mediante a entrega das mídias e/ou licenças, testes de funcionamento e o cumprimento de todas as cláusulas definidas no contrato.
- b) O Fabricante e/ou parceiro deverá disponibilizar à Prodabel, pleno acesso ao site “Portal Azure” e possibilitar checar toda a bilhetagem relativas ao consumo de “nuvem” tais como: registros, créditos, descontos, preços, promoções, condições, SKU’s, datas de corte, log’s, encerramentos e assemelhados pertinentes à conta “Prodabel”.
- c) Deverá disponibilizar ainda, sem custo, as *API’s (Application Programing Interface) “Azure”* que possibilitem baixar e tratar informações de “*billing*” no sistema *ERP (Enterprise Resource Planning)* Prodabel.

7.3. Aceite

- a) Nos casos em que os produtos e/ou serviços entregues não estejam em conformidade com o solicitado, documentação disponibilizada, apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados.

8. ENTREGA DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

- a) Os Programas de Computador “*on-premisses*” e respectivos Manuais Técnicos (ou links orientativos) especificados no item 1 deste anexo, devem ser entregues pelo fornecedor nas dependências da Prodabel, à Avenida Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçaras, Belo Horizonte/MG, Superintendência de Negócios, em horário comercial;

PRODABEL

- b) O prazo máximo para a entrega dos Programas de Computador e Manuais Técnicos especificados no item 1 deste anexo será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura do Pedido;
- c) Toda Informação e comunicação relativa ao licenciamento dos produtos ou serviços tais como: chaves de acesso, tabelas de preços, extinção e/ou alteração de produtos e assuntos correlatos deverão ser enviadas através do seguinte endereço eletrônico: prodabel.comercial@pbh.gov.br
- d) Os produtos e/ou serviços entregues em conformidade com o solicitado e documentação disponibilizada, sem defeitos de funcionamento e na quantidade solicitada, a CONTRATANTE deverá emitir o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos.
- e) Encontrando irregularidade e/ou nos casos em que os produtos entregues não estejam em conformidade com o solicitado e documentação disponibilizada, apresentem defeitos de funcionamento ou ainda, estejam incompletos, os pagamentos serão suspensos até que os problemas sejam integralmente sanados. Nestes casos, os produtos deverão ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias corridos. Aprovado, será recebido definitivamente, mediante ateste aposto na Nota Fiscal respectiva.
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1. INSTALAÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

- a) É responsabilidade da Prodabel a instalação dos Programas de Computador “*on premisses*” especificado no item 1 deste anexo bem como da infraestrutura básica necessária (modelo SP+);
- b) Os Programas de Computador “*on premisses*” objeto desta licitação serão instalados nas dependências da Prodabel, localizada à Avenida Presidente Carlos Luz, 1275 - Caiçaras, Belo Horizonte/MG, ou em locais previamente definidos pela Prodabel.
- c) Para outros entes fora da Administração Pública de Belo Horizonte integrantes por adesão ao Acordo, mediante assinatura dos documentos de adesão pertinentes, comprometendo-se por escrito a cumprir a totalidade dos termos e condições estabelecidas, no âmbito municipal os organismos a seguir: (i) Entidades do Poder Legislativo e (ii) Entidades do Poder Judiciário (iii) Outras entidades municipais, estaduais ou federais regidas pela lei 8.666 ou lei 13.303 a instalação dos Programas de Computador “*on premisses*” especificados no TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC) bem como disponibilização de toda a infraestrutura básica necessária (modelo SP+) será de responsabilidade da entidade CONTRATANTE;

9. CONFIDENCIALIDADE

- a) Os modelos de licenciamento, quando estes estiverem sob sua plataforma *cloud*, devem seguir orientação na proteção dos dados, a GDPR (*General Data Protection Regulation*) e sua congênere brasileira LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).
- b) O modelo de Termo de Confidencialidade encontra-se no final deste arquivo, como Anexo I.1

10. DEFINIÇÕES

O entendimento mínimo acerca do objeto licitado será:

- a) Produto “**Licenças de Uso**” de Programas de Computador que é o direito de uso perpétuo (exceto subscrição mensal) de qualquer programa de computador especificado na Tabela de Sugestão de Preço por Volume Microsoft (SELECT PLUS - ERP – nível D);
- b) Produto “**Manutenção de Licenças de uso**” dos Programas de Computador que é o direito de atualizar continuamente os programas de computador para a versão mais atual do produto, independentemente da versão existente, durante a vigência da manutenção contratada e designada na tabela de preços SP+ como “*Software Assurance ou SA*”;
- c) Produto “**Upgrade**” de Programas de Computador que é o direito de atualizar um programa, durante a vigência do Acordo, para uma nova versão deste produto;
- d) Produto “**Step-up**” de Licenças de Programas de Computador - é o direito de subir de uma dada versão dos softwares elegíveis, modelo Select Plus, (STD) para outra versão mais sofisticada (PRO), dentro da mesma família, quando disponível, pagando somente pela diferença entre elas;
- e) “**Serviço Suporte Técnico Telefônico**”, que é o direito de solicitar suporte técnico telefônico (sem ônus adicional), e/ou através de e-mail para solução de problemas técnicos básicos, orientação de uso, instalação, configuração e administração dos programas previstos no Acordo de Software PDB001.2018.
- f) “**Cloud computing**” ou computação em nuvem é o ambiente de computação remoto, entregue na forma de um serviço ao invés de um produto, acessível através de dispositivos com acesso à rede internet, onde recursos físicos e/ou virtuais de processamento de dados, armazenamento, plataformas, sistemas operacionais, aplicações, softwares, conectividade e informações, entre outros, são fornecidos de forma regionalizada (no âmbito mundial) compartilhada ou não.
- g) “**Subscrição de licenças de uso**” é o direito de recebimento pelo período de tempo contratado, de licenças de software atualizadas, (*up-to-date*) incluindo as tarefas de manutenção, na forma de uma prestação de serviço remunerado.
- h) “**Azure Monetary Commitment**” – Trata-se de uma unidade de medida vinculada ao **SKU** presente na lista de preços EA/EAS/SCE, que permite a uma empresa/organização adicionar o serviço de

PRODABEL

“nuvem” em seus contratos. Através do AMC é possível consumir uma combinação de variedades dos serviços oferecidos no “**Azure**”.

- i) “**Microsoft Leader Architected**” – Por ser “Cliente Gerenciado” a Prodabel terá à disposição 2 profissionais Arquitetos especializados em infraestrutura & banco de dados disponibilizados pela Microsoft, sem custo adicional durante a vigência contratual.
- j) “**Hub**” ou **Benefício Híbrido** é a possibilidade de migrar licenças “**on-premisses**” para o ambiente “**cloud**” e vice-versa sem custo adicional.
- k) “**Price Protection**” Dispositivo utilizado nas aquisições “**Azure**” para os modelos do tipo “Pré” e “Pós-Pago” onde ao abrir um contrato (TC) a Microsoft garante os valores daquele momento para o decorrer do contrato enquanto vigente.
- l) “**Billing**” ou bilhetagem é a forma de demonstrar detalhadamente e inequivocamente todo o consumo realizado no ambiente “**cloud**” durante a vigência contratual.
- m) “**Pago pelo Uso**” – Refere-se à contratação de créditos para uso na “**nuvem**” com pagamento após a utilização, também conhecido como pagamento “**pay as you go**”.
- n) “Pré-pago” – Refere-se à contratação de créditos para uso na “**nuvem**” com pagamento antecipado, também conhecido como pagamento “**up front**”.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos que venham a ser necessários ao desenvolvimento dos serviços, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.
- c) Fornecer os serviços atendendo aos requisitos descritos neste termo de referência;
- d) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela PRODABEL, relacionados com a execução do contrato.
- e) Garantir que os profissionais de sua equipe respeitarão as normas de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transporte, vales refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- g) Observar as obrigações estabelecidas nos contratos e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL.
- h) Executar os serviços constantes do termo de referência, respeitando os prazos, volumes e níveis mínimos de serviços;
- i) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações ou dados relativos a CONTRATANTE, salvo se expressamente necessários à execução dos serviços e desde que tenha o consentimento prévio da CONTRATANTE;

PRODABEL

- j) Todo profissional que integrar a equipe técnica da CONTRATADA deverá, antes do início da efetiva prestação dos serviços, assinar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência;
- k) As disposições deste item permanecerão válidas mesmo após o término da vigência do contrato a ser assinado pela CONTRATANTE.
- l) Todos os serviços deverão ser executados de forma a manter total confidencialidade. Em casos de atividades que possam comprometer esses aspectos, a CONTRATADA deverá alertar a CONTRATANTE, para a definição de medidas de contingência para a devida e formal autorização para a realização dos procedimentos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços nas idênticas condições assumidas quando da celebração do contrato.
- b) Assegurar-se da boa prestação e bom desempenho dos serviços contratados.
- c) Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços contratados.
- e) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos serviços prestados.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares colaborando com a CONTRATADA, quando solicitado.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para o perfeito exercício do contrato.
- h) Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do serviço, em cumprimento ao disposto no Inciso IX, do art. 69, da Lei 13.303/2016.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

- a) O prazo mínimo de garantia dos produtos e/ou Serviços serão estabelecidos nos contratos de licenciamento de volume do tipo **MPSA, SP+** - Select Plus, **EA** - Enterprise Agreement (perpétuo), **EAS** - Enterprise Agreement Subscription (subscrição), **SCE** - Server and Cloud Enrollment especificados no TERMO DE CONFIRMAÇÃO (TC) e deverão ser contabilizados a partir da data do Aceite Definitivo emitido pela CONTRATANTE.
- b) Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo se por culpa da contratante o objeto venha a perecer ou por fatores alheios a vontade da CONTRATADA, tais como: fenômenos da natureza, incêndio, furto ou roubo.
- c) A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODABEL e no código de Defesa do Consumidor.
- d) Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais ou correção dos serviços durante a garantia, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.
- e) A prestação dos serviços de Garantia e assistência técnica, fora as manutenções programadas, será por solicitação, ou seja, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE solicitação para o fornecimento de suporte técnico, conforme SLA e severidades especificadas;
- f) A CONTRATADA, (ou Fabricante Microsoft) deverá disponibilizar o acesso à Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste TR;

PRODABEL

- g) A abertura de chamados através do “Help Desk” deverá gerar um número de protocolo para que a CONTRATANTE possa ter registro documental de abertura da ocorrência e realizar o acompanhamento e controle dos prazos para atendimento;
- h) Caberá à CONTRATADA, (ou Fabricante Microsoft) apresentarem soluções para os problemas identificados dentro dos prazos e condições estabelecidas neste TR;

14. VISITA TÉCNICA

- a) Não se aplica.

15. GARANTIA CONTRATUAL

- a) Em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

16. MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS								
ID	Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Estratégia	Ação	Responsável
1	Empresa contratada falir	Extinção da empresa contratada durante o contrato vigente	Raro	Alto	Baixo	Mitigar	Aplicação de multa por descumprimento caso tenha dano à CONTRATANTE. Rescisão do contrato	CONTRATADA
2	Baixa qualidade e eficiência dos serviços prestados	Demora pela CONTRATADA na elaboração de contratos relativos às solicitações de software e/ou serviços	Possível	Alto	Alto	Mitigar	Caso o serviço prestado não resulte em benefícios para a CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá realizar as alterações necessárias. Caso alterações não sejam viáveis o contrato poderá ser rescindido	PRODABEL
3	Contratada não cumprir o SLA para serviços contratados	Demora pela CONTRATADA na entrega dos software e/ou serviços contratados	Possível	Muito Alto	Alto	Mitigar	Aplicar sanções contratuais	PRODABEL
4	Treinamento e/ou Operação Assistida de baixa qualidade	Empresa ofertar treinamento e/ou operação assistida de baixa qualidade	Possível	Alto	Alto	Evitar	Revisar ementa antes do início do treinamento	PRODABEL
5	Valor financeiro previsto no contrato insuficiente	Valor financeiro previsto no contrato seja insuficiente em caso de aumento de demanda não prevista	Possível	Alto	Médio	Mitigar	Acompanhar as demandas e respectivos custos	PRODABEL

17. SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, além do Regulamento Interno de Contratos e Licitações da PRODABEL.

Assinaturas:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Marconi Oliveira Campos Matrícula: 01869-1	
Fiscal do Contrato: Andrea Bravo Matrícula: 01869-1	
Gestor do Contrato: Leonardo Augusto Roscoe da Rocha Matrícula: 99141-1	
Gerência da área solicitante: GSOI - Gerência de Sistemas Operacionais e Banco de Dados	
Diretor da área solicitante: Leonardo Augusto Roscoe da Rocha Matrícula: 99141-1	

PRODABEL

18. ANEXO I.1 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO I.1

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa **xxx**, com sede na **xxx**, nº **xxx**, Bairro **xxx**, na Cidade de **xxx** Cep **xxx**, CNPJ/MF sob o nº **xxx**, neste ato representada por **xxx**, portador do CPF nº **xxx** e RG nº **xxx**, e a **EMPRESA DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE S/A - PRODABEL**, com sede na Av. Presidente Carlos Luz, 1275 Caiçara, CNPJ sob o nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual no 062.392.867.00-33, doravante denominada **PRODABEL**, neste ato representada pelo Diretor de Infraestrutura Leonardo Augusto Roscoe da Rocha, portador do CPF nº 762.399.696-72 e RG nº MG- 4.030.202 - SSP/MG, têm entre si justa e acertada a celebração do presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominado simplesmente “Termo”, através do qual a **CONTRATADA se obriga a não divulgar e/ou utilizar indevidamente sem autorização da PRODABEL, os dados e informações da PRODABEL e da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH)** a que tiver acesso em virtude da contratação realizada no contrato **xxx**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. As estipulações e obrigações constantes do presente Termo serão aplicadas a toda e qualquer Informação Confidencial que seja revelada à **CONTRATADA**, pelo serviço aqui especificado;
2. Para os fins deste Termo, “Informação Confidencial” significa qualquer informação, know-how e dados, sejam de caráter técnico ou não, que lhe seja revelada.
3. Neste ato, a **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar as Informações Confidenciais recebidas, exclusivamente para os propósitos deste Termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
4. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a tomar todas as medidas necessárias à proteção da Informação Confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PRODABEL**.
5. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio da **PRODABEL**. Este consentimento, entretanto, não será necessário para cópias, reproduções ou duplicações destinadas para uso interno, pelos empregados da **CONTRATADA** que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos deste Termo. Tais empregados serão devidamente avisados pela **CONTRATADA** acerca da natureza confidencial de tal informação, estando vinculados aos termos do presente Termo.
6. A **CONTRATADA** se responsabiliza por eventuais divulgações efetuadas por seus empregados ou representantes.
7. A **CONTRATADA** se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

PRODABEL

8. Todas as Informações Confidenciais reveladas permanecem como propriedade exclusiva da PRODABEL, devendo a CONTRATADA, eliminar todas e quaisquer cópias eventualmente existentes que contenham evidências de históricos a partir do momento em que o contrato for finalizado.
9. O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade torna a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em lei.
10. Falhas, eventuais erros e omissões identificadas nas informações ora disponibilizadas deverão ser reportadas à PRODABEL.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Leonardo Augusto Roscoe da Rocha

Diretor de Infraestrutura

Empresa de Informática e
Informação do Município de Belo
Horizonte S/A - PRODABEL

Diretor Administrativo

CONTRATADA